LEI Nº 6.345, DE 03 DE ABRIL DE 2025

Altera a Lei Municipal 6331 de 05 de março de 2025 e dá outras providencias.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º, §3º da Lei 6331, de 05 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **§3º** Até a data de 31 de março de 2025, em operação emergencial, os serviços de transporte coletivo urbano serão custeados integralmente por dotações orçamentárias próprias, vigorando as tarifas/preços públicos a partir dessa data. ..... (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2025.

Formiga, 03 de abril de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga